



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PESRP003/2022SOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

(Documento anexo a Solicitação/Autorização do Gestor, para
análise e reprodução para o Edital)

MARÇO/2022



PREFEITURA DE
IBARETAMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ORGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. JUSTIFICATIVA:

A prestação dos serviços é necessária para o atendimento das necessidades contínua de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da Zona rural para a sede do Município, Recuperação e açudes e barreiros, abastecimento de água para prédios públicos via caminhões pipas, limpeza de ruas, retirada de entulhos, bem como outras atividades e interesse deste município.

Entendendo que o município não dispõe de maquinários suficientes para prestações de serviços desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às demandas da Administração Pública Municipal.

4. OBJETO:

4.1.Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesada, para execução e manutenção do atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibareta/CE.

4.2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de obras e Serviços Públicos, órgão responsável pelo presente Processo Administrativo Nº 2022.02.25-01.

4.2.1. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS GERAL DE TODOS OS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M3, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO	MÊS	12



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	(MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).		
2	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE Especificação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 E CAPACIDADE MÁXIMA 12 M3 - CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA 8.000L Especificação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA 8.000L - VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE E EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM, TOMADA D'ÁGUA PADRÃO, DIESEL, PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, TAXAS, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA POTENCIA MININA DE 125HP Especificação: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MININA DE 125HP (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12
5	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP, MOVIDA A DIESEL, (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	HORA	2.000
6	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 137 HP, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	800
7	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA Especificação: LOCAÇÃO DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCALIFICADOR, MOVIDA A DIESEL, (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	HORA	1.500
8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4. PESO COM LASTRO DE 4 510 KG, COM GPS. EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.MOVIDA A DIESEL, (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Anexo.

4.2.3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

4.2.3.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados em Planilha Descritiva e Quantitativa conforme subitem 4.2.2, com as informações necessárias para execução do objeto a ser contratado.

4.2.3.2. Os veículos caminhões deverão ter ano de fabricação não inferior a 2.000 (dois mil).

4.2.3.3. A contratada deverá disponibilizar os veículos automotores e as máquinas que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais.

4.2.3.4. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços.

4.2.3.5. Os serviços serão Prestados conforme O S(s) Ordem de serviços expedidas para execução dos mesmos.

4.3. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.

4.3.2. Responsável Pela Cotação de Preços: Diretor do Setor de Compras.

4.3.2.1. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DIVIDIDO POR LOTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
1	1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CARROCERIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M3, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	R\$ 24.100,00	R\$ 289.200,00
1	2	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3 E CAPACIDADE MÁXIMA 12M3 - CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	R\$26.733,33	R\$ 320.799,96
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 609.999,96



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
2	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE PIPA 8.000L Especificação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PIPA 8.000L - VEICULO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, EQUIPADO COM BOMBA DE RECALQUE E EQUIPAMENTOS DE LAVAGEM, TOMADA D'ÁGUA PADRÃO, DIESEL, PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, TAXAS, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE)	MÊS	12	R\$ 12.066,67	R\$ 144.800,04
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$144.800,04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
3	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA POTENCIA MININA DE 125HP Especificação: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTENCIA MININA DE 125HP (MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	R\$ 44.333,33	R\$ 531.999,96
3	2	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 85 HP, MOVIDA A DIESEL. (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	HORA	2.000	R\$ 256,67	R\$ 513.340,00
3	3	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA Especificação: LOCAÇÃO PA CARREGADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 137 HP, MOVIDA A DIESEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	800	R\$ 246,67	R\$ 197.336,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3	4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA Especificação: LOCAÇÃO DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCALIFICADOR, MOVIDA A DIESEL, (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	HORA	1.500	R\$ 346,67	R\$ 520.005,00
3	5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4 510 KG, COM GPS, EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, MOVIDA A DIESEL, (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE).	MÊS	12	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.889.880,96

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

5.2. Menor Preço Unitário por LOTE

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Ibaretama/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação VIA SISTEMA dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregocira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL junto com a Proposta de Preços.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio-Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente (Autenticação);

6.5.2.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

4



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.5.2.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.5.2.3. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**.

6.5.2.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinados pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**.

6.5.3. Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço de Transporte Escolar compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante, devendo identificar corretamente:

- a) Qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- b) A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- c) O(s) prazo (s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- d) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
 - I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
 - II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ESSE OBJETO DE LICITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que o (s) motorista (s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.7.2. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo (s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

6.7.5. A empresa deverá afirmar através de declaração emitida pelo Sócio Administrador da empresa, comprometendo-se apresentar 05(cinco) dias antes da Assinatura do Termo de Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir os veículos adequados para uso exclusivo dos serviços para cada ITEM, por meio do (CRLV), para os Itens que são caminhões conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2005.
- c) Comprovação de possuir as máquinas pesadas através de Documentação específica de posse da máquinas conforme as Leis de Trânsito Nacional;
- b) Comprovação de Cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na **Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE**, de acordo com o decreto nº 29.687/09.

6.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos

8



PREFEITURA DE
IBARETAMA



em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos ~~em trabalho~~ algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Ato da Elaboração do Termo de contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

8.2. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado pelo (a) Pregoeiro, via sistema, outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

8.3. Para assinatura do termo de contrato, a adjudicatária deverá apresentar relação de todos os veículos e condutores para a prestação dos serviços.

8.3.1. Declaração de que o (s) motorista (s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

8.3.2. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo (s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

8.3.3. A empresa deverá afirmar através de declaração emitida pelo Sócio Administrador da empresa, comprometendo-se apresentar 05(cinco) dias antes da Assinatura do Termo de Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Comprovação de possuir os veículos adequados para uso exclusivo dos serviços para cada ITEM, por meio do (CRLV), para os Itens que são caminhões conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2005.

c) Comprovação de possuir as máquinas pesadas através de Documentação específica de posse da máquinas conforme as Leis de Trânsito Nacional;

b) Comprovação de Cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, de acordo com o decreto nº 29.687/09.

8.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

9.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

10.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

10.1.6. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

10.1.7. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.1.8. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

10.1.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração para o início dos serviços.

10.1.10. Manter os veículos e as máquinas sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

10.1.11. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os serviços não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.12. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato;

10.1.13. Manter o veículo sempre limpo.

10.1.14. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.

10.1.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.1.16. Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.1.17. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, ou a terceiros, por dolo ou culpa.

10.1.18. Cumprir as determinações da Contratante.

10



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10.1.19. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

10.1.20. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

10.1.21. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

10.1.22. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido.

10.1.23. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

10.1.24. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10.1.25. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abarroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

10.1.26. A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os serviços não fiquem prejudicados, o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.27. Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.

10.1.28. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação dos serviços, consequentemente, prejuízo dos trabalhos a serem prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente conforme à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) Contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se a(o) CONTRATADA(O) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

17.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

17.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.



15. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO

15.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, prazos e horários previstos para início dos serviços.

15.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade do veículo objeto do termo de contrato, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. *Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 60%, respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

16.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

16.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS).

16.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

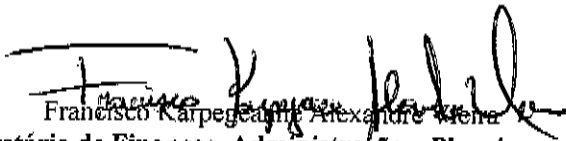


20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência no Edital.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em 10 de janeiro de 2022.


Francisco Karpegian Alexandre Azeiteiro
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Respondendo pela
Secretaria de Obras e Serviços Públicos



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PESRP003/2022SOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos, como também o anexo do Termo de Referência que apresenta todas as Rotas e condições realizadas através de Geo Referenciamento e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

46



- Que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a entrega dos serviços, caso venha a ser contratado.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS – ORÇAMENTO:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PESRP003/2022SOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibareta/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

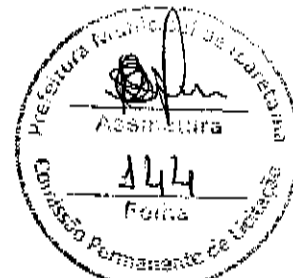
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezessis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

15



Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

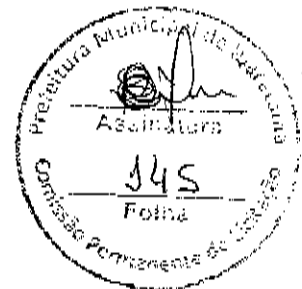
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Termo de Contrato**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PESRP003/2022SOSP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº >>>.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02.25.01

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama, localizada na Travessa João de Almeida, 592, Centro - Ibaretama/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto seleção de melhor *Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesada para execução e manutenção do atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE*, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ibaretama, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme atualização no decreto federal.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem conforme, § 3º do decreto federal Nº 9.488.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o serviço licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1- Executar os serviços no local indicado pelas Secretarias contratantes da Prefeitura Municipal de Ibaretama, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Ibareta e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de executar os serviços.

8.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibareta será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.8- As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

10.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2. Quando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 10.5 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibareta.



12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ibaretama/CE, ____ de _____ de 20__.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA





ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº >>>>>>>>>>, celebrada entre o Município de Ibaretama, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PESRP003/2022SOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MODELO	UNIT	TOTAL







ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº **PESRP003/2002SOSP** na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.- O presente contrato tem por objeto >> para execução e manutenção do atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibareta/CE.

2.2. Dos Caminhões/Máquinas:

I. O veículo deverá ter capacidade de acordo com cada item, atendendo as normas brasileiras.

II. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.



III. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens normados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

IV. Em caso de qualquer avaria nos Caminhões/Máquinas, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por veículo no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.

V. A contratada fica obrigada a manter os Caminhões/Máquinas, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

VI. Os Caminhões/Máquinas deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran.

VII. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

VIII. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo serão por conta da Contratada.

IX. A empresa deverá contar com frota auxiliar, de no mínimo, um veículo para socorro mecânico e um veículo auxiliar para fiscalização, bem como sistema de telefone e de transmissão de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: _____ Elemento de despesas: _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitação da Secretaria de _____, em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do



mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2-Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.

7.5. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

7.6. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.

8.1.2. Permitir ao pessoal de Contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

8.1.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, Caminhões /Máquinas, em conformidade com as características detalhadas em cada item.



9.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios). A Contratada deverá apresentar veículo com seguro total contra terceiros e materiais e franquias, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.

9.3. Veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo.

9.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da Contratada.

9.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.

9.6. Será recusado pela administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.

9.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do veículo para realização de viagens de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em qualquer horário ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o prazo de contratação.

9.8. Fornecer, por ocasião das solicitações da Secretaria, veículo adequadamente limpo, tanto externamente como internamente.

9.9. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizados, veículo reserva que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o veículo.

9.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

9.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1

